

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

**Estado de Minas Gerais CNPJ:** 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N° 218, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Extingue cargos da estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°- Ficam extintas, na medida em que houver ocorrência as vagas, até a vacância dos cargos de técnico de Nível Superior I - Terapia Ocupacional e Técnico de Nível Superior I - Fonoaudiologia, criados pela Lei Complementar n° 34/2013, no art. 6°, IX, quando também serão considerados extintos, passando a serem carreiras em extinção, não podendo mais haver sua lotação.

Art.2°- Aos atuais ocupantes dos cargos efetivos de técnico de Nível Superior I- Terapia Ocupacional e Técnico de Nível Superior I- Fonoaudiologia, criados pela Lei Complementar nº 34/2013, no art. 6°, IX, nomeados em decorrência de aprovação em concurso público e os decorrentes da estabilidade constitucional, ficam assegurados todos os direitos e vantagens existentes até a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 3°- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 05 de junho de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Igaratinga - MG PROTOCOLO Em, 05/06/2021